



# IMPRENSA OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Nº 1804

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extrato .....	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.334/2024 =**

de 10 de dezembro de 2024.

Projeto de lei nº 13/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereadora Myrella Soares da Silva

*Dispõe sobre o Atendimento Prioritário de Crianças e Adolescentes que estejam em Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar, e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional e acolhimento familiar no município de Bariri possuem absoluta prioridade quando necessitarem de todo e qualquer atendimento oferecido pelas Diretorias Municipais de Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 2º** As crianças e adolescentes acolhidos têm o direito garantido de atendimento médico e de enfermagem nas unidades de acolhimento institucional e nas residências das famílias que estiverem acolhendo crianças e adolescentes, através de visitas dos profissionais de saúde, mediante disponibilidade da diretoria de saúde.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.335/2024 =**

de 10 de dezembro de 2024.

Projeto de lei nº 12/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Francisco Leandro Gonzalez

*Dispõe sobre Denominação de vias públicas no loteamento JARDIM PRIMAVERA III.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As vias públicas localizadas no LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA III deste município, atualmente

denominadas Rua "A" e Rua "C" conforme projeto urbanístico, passam a denominar-se, respectivamente, RUA GERALDO TESSAROLLI e RAMON SANCHES.

**Art. 2º** Integram a presente Lei, independente de transcrição, a biografia do homenageado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.336/2024 =**

de 10 de dezembro de 2024.

Projeto de lei nº 11/2024

Autoria: Poder Legislativo

Mesa da Câmara

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica extinto o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 3.913/2010.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.337/2024 =**

de 10 de dezembro de 2024.

Projeto de lei nº 08/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Francisco Leandro Gonzalez

*Dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos por veículos automotores no âmbito do Município de Bariri/SP e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedado no âmbito do município a emissão de ruído decorrente de motor de explosão e escapamento das motocicletas e de veículos similares fora da configuração original do fabricante ou independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente a emissão de ruído deverão ser mantidos conforme a configuração original de fábrica ou similar devidamente autorizado pelo órgão competente.

**Parágrafo único.** Os veículos utilizados exclusivamente para aplicação militar, emergência, fiscalização, agrícola, de competição, tratores, máquinas de terraplenagem, pavimentação e outros de aplicação especial, bem como aqueles que não são normalmente

utilizados para o transporte urbano e/ou rodoviário, serão dispensados do atendimento das exigências desta Lei.

**Art. 2º** A fiscalização do cumprimento da presente Lei, quanto ao nível de ruído dos veículos deverá ser realizada por meio de inspeção veicular ou com a utilização de aparelho decibelímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**Art. 3º** A emissão de ruídos por escapamentos de motocicletas ou veículos similares em vias públicas deve ser limitada aos níveis estabelecidos por categoria de cilindrada, conforme legislação nacional de trânsito.

**Parágrafo único.** As zonas sensíveis ao ruído ou zonas de silêncio poderão prever limitação mais restritiva, pois nestas é assegurado silêncio excepcional.

**Art. 4º** A inobservância desta Lei acarretará ao proprietário de motocicleta ou veículos similares, multa no importe de 20 (vinte) UFESP em vigência, multa esta que deverá ser aplicada em dobro a cada reincidência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.338/2024 =**

de 10 de dezembro de 2024.

Projeto de lei nº 14/2024

Autoria: Poder Legislativo

Vereador Benedito Antonio Franchini

*Denomina o “CENTRO DE  
ESPECIALIDADES  
ODONTOLÓGICAS DE BARIRI -  
ARISTIDES FOLONI”.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado “CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE BARIRI – ARISTIDES FOLONI” o imóvel onde será instalado o Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Prefeitura, localizado na Rua Campos Salles, nº 692.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Decretos

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6175  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.5273***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

LUIS FERNANDO FOLONI, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$54.180,89 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)****54.180,89****Anulação**

02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
131	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	1.179,19 F.R.: 0 01 00
02 07 01	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes		
183	04.122.0003.2059.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 110 000 GERAL	1.035,32 F.R.: 0 01 00
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
193	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.610,74 F.R.: 0 01 00
221	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 212 000 EDUC-INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	1.323,00 F.R.: 0 01 00
02 07 05	Serviços Culturais		
871	13.392.0010.2159.0000	Valorização e Universalização da Cultura 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 100 348 LEI ALDIR BLANC- PNAB-LEI 14.399	19.001,14 F.R.: 0 05 00

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6175**  
**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.5273**

**Anulação**

02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
304	08.244.0004.2013.0801	Gestão Social Geral 3.3.90.39.00 01 510 000	1.650,00 F.R.: 0 01 00
328	08.244.0004.2086.0000	Gestão Social Geral 3.3.90.32.00 01 510 000	17.385,00 F.R.: 0 01 00
329	08.244.0004.2086.0000	Gestão Social Geral 3.3.90.36.00 01 510 000	200,00 F.R.: 0 01 00
333	08.244.0004.2088.0000	Gestão Social Geral 3.3.90.39.00 01 510 000	1.670,00 F.R.: 0 01 00
02 11 01	Serv. Obras		
491	04.122.0003.2011.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira 3.1.90.11.00 01 110 000	7.126,50 F.R.: 0 01 00

Artigo 2º.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 06 01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
126	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública 3.1.90.13.00 01 301 000	-1.179,19 F.R. Grupo: 0 01 00

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126  
46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 6175  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.5273**

02 07 01	Adm. Serv. Educação, Cultura e Esportes			
182	04.122.0003.2059.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira		-4.197,26
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL		
02 07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico			
209	12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade		-1.323,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01		TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	213 000	EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
212	12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade		-448,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01		TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	213 000	EDUC-INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid		
02 07 05	Serviços Culturais			
872	13.392.0010.2159.0000	Valorização e Universalização da Cultura		-19.001,14
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		F.R. Grupo: 0 05 00
	100 348	LEI ALDIR BLANC- PNAB-LEI 14.399		
02 08 02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
300	08.244.0004.2013.0801	Gestão Social Geral		-3.520,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
367	08.244.0004.2096.0000	Gestão Social Geral		-17.385,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01		TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 11 01	Serv. Obras			
493	04.122.0003.2011.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira		-7.126,50
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01		TESOURO		F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL		
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-54.180,89</b>

Bariri, 06 de dezembro de 2024

**LUIS FERNANDO FOLONI**  
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6176  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.5329*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

LUIS FERNANDO FOLONI, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$46.760,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

**46.760,27**

## Anulação

02	03	01	Serv. Finanças		
960	04.123.0003.2009.0000	3.3.90.93.00	Infraestrutura Administrativa e Financeira INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.432,62	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00	
		110 000	GERAL		

## Excesso

02	03	01	Serv. Finanças		
960	04.123.0003.2009.0000	3.3.90.93.00	Infraestrutura Administrativa e Financeira INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.261,89	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00	
		110 000	GERAL		

## Superávit Financeiro

02	03	01	Serv. Finanças		
960	04.123.0003.2009.0000	3.3.90.93.00	Infraestrutura Administrativa e Financeira INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.065,76	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 00	
		110 000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.261,89**

Fontes de Recurso	
05 00	3.261,89

Superávit Financeiro: **16.065,76**

Fontes de Recurso	
-------------------	--

## Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6176  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.5329

05 00

16.065,76

## Anulação:

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

879	08.122.0004.2013.0801	Gestão Social Geral	-27.432,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 047		SIGTV 350520320210004-ESTRUT.SUAS-COVID	

Anulação ( - ) **-27.432,62**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de dezembro de 2024

---

LUIS FERNANDO FOLONI  
Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 11.151/2024 =

de 10 de dezembro de 2024.

*Nomeia Diretor de Serviços de Obras.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e designar, a partir de **10 de dezembro de 2024**, para exercer as funções no cargo em comissão de **Diretora Municipal de Obras**, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, a **Sra. Beatriz Tonin Rodrigues**, portadora do RG: \*\*.701.028-0 e CPF: \*\*\*.411.788-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 11.152/2024 =

de 10 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre afastamento de servidor para exercício de mandado eletivo.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar, com fundamento no artigo 38, inciso II da Constituição Federal e conforme a solicitação no P.A. nº 66.638/2024, o servidor **Airtón Luis Pegoraro**, ocupante do emprego efetivo de Médico Veterinário, para exercer o cargo eletivo de Prefeito do Município de Bariri, no período de 1º janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** O afastamento se dará com a opção pela remuneração do cargo eletivo, conforme a solicitação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 10 de dezembro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Extrato

### EXTRATO

#### CONTRATO Nº 03/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BARIRI

LOCADORA: ELIANA PESSUTO ROMERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)

E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saudade@bariri.sp.gov.br](mailto:saudade@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPRENSA OFICIAL  
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP